

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 128

Poder Executivo

Recife, quinta-feira, 7 de julho de 2022

Fenearte abre as portas ao público e celebra 30 anos do Manguêbeat

Feira Nacional de Negócios do Artesanato teve início nesta quarta-feira e segue até o dia 17, com previsão de atrair mais de 200 mil pessoas.

FOTO: HÉLIA SCHEPPA/SEI

FOTO: LUIZ PESSOA/SEI



Com a expectativa de receber mais de 200 mil visitantes até o dia 17 de julho, a Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte) – um dos maiores eventos do setor no País – abriu as portas ao público ontem (06.07) homenageando os 30 anos do Movimento Manguêbeat. Esta 22ª edição da feira conta com cerca de cinco mil expositores, distribuídos em

700 espaços. A abertura teve as presenças do governador Paulo Câmara e da primeira-dama Ana Luiza.

Com a imagem-símbolo de uma antena parabólica fincada na lama e outra no que acontecia ao redor do mundo, o Manguêbeat eclodiu em Pernambuco na década de 1990, misturando o regional ao que havia de mais pop, articulou as manifestações culturais da periferia do Grande

Recife e conseguiu conectar a cultura popular com expressões globais.

Neste ano, serão criados cerca de 2,5 mil postos de trabalho temporários. Com um investimento de R\$ 7 milhões, espera-se que o evento movimente R\$ 40 milhões nos 12 dias de realização. A programação é extensa, com salões de arte, desfiles de moda, oficinas gratuitas, rodas de conversas, shows, decora-

ESTE ANO a Fenearte foi ampliada e se consolida como um dos maiores eventos do setor no Brasil. A artesã Damiana, que integra a Alameda dos Mestres, ressaltou a importância da feira

ção, gastronomia, atividades infantis, entre outros.

“É muito gratificante estar mais um ano aqui na Fenearte. É uma equipe muito grande que faz acontecer essa feira e nós estamos muito felizes em poder mostrar nosso tra-

balho mais uma vez”, afirmou Damiana, expositora de produtos em renda e uma das artesãs que integram a Alameda dos Mestres, espaço de destaque na Fenearte que agrega os patrimônios vivos de Pernambuco.

Receita do São João deste ano supera 2019

Depois de dois anos, o público estava ansioso pelo São João da Retomada em Pernambuco. A festa, uma das mais importantes do calendário turístico, movimentou uma receita turística de R\$ 444 milhões, um incremento de 3% sobre o montante registrado em 2019, de R\$ 433 milhões. De acordo com uma pesquisa realizada pela Secretaria de Turismo e Lazer e pela Em-

petur, o Estado recebeu um fluxo global de 1,042 milhão de pessoas, sendo 529 mil turistas – que pernoitam no destino – e 513 mil excursionistas, os adeptos do famoso “bate e volta”.

O levantamento foi realizado com uma amostra superior a 1,8 mil pessoas nos municípios de Arcoverde, Caruaru, Gravata e Petrolina. Entre os viajantes, 78% residem no

Estado, confirmando que os pernambucanos mantêm a tradição dos festejos juninos. Os Estados da Bahia (6,09%), Alagoas (3,77%), Paraíba (2,82%) e São Paulo (1,61%) são os outros principais emissores de visitantes para a festa.

O ciclo junino movimentou a rede hoteleira com uma ocupação média de 92% nos principais destinos com festejos: Arcoverde, Ca-

ruaru, Gravata, Petrolina e Bezerros. Outros locais indutores do turismo local, como Ipojuca e Fernando de Noronha, que não comemoraram o período, também alcançaram ótimos índices de ocupação, respectivamente 93% e 87%. Em todo o Estado, o gasto médio individual diário dos turistas foi de R\$ 105 e a permanência média de cinco dias.

Do total de entrevistados, 98% dos visitantes afirmaram que recomendariam o São João em Pernambuco e 80% disseram ter viajado tendo como principal motivação o ciclo junino. Outro dado relevante é a renovação dos turistas, uma vez que 40% relataram ter vindo pela primeira vez. Entre os visitantes, estima-se que 51% tenham nível superior; 24%, nível médio; e 19%, pós-graduação.

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 53.138, DE 6 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.499.100,69 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 e o § 3º do art. 128 da Constituição Estadual, o inciso III do artigo 41 e o art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os arts. 37 e 38 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e tendo em vista o Decreto nº 52.921, de 29 de maio de 2022, que declara situação de Emergência nos municípios do Estado de Pernambuco afetados por chuvas intensas e a Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 17.863, de 30 de junho de 2022, que cria o auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2020/2023, aprovado pela Lei nº 16.770, de 23 de dezembro 2019, revisado para o exercício 2022, pela Lei nº 17.549 de 21 de dezembro de 2021, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

13000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

00203 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Programa: 0570 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Tipo: Finalístico

Objetivo: Coordenar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado.

Atividade: 08.244.0570.4236 – Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial – Auxílio Pernambuco – Ampliação

Produto: famílias beneficiadas

Unidade: unidade

Meta: 3.000

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, a serem distribuídos entre os municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda atingidas pelas fortes chuvas.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.499.100,69 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cem reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 2º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 – Recursos Ordinários – Administração Direta", no valor de R\$ 4.499.100,69 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cem reais e sessenta e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Atividade: 08.244.0570.4236 - Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial - Auxílio Pernambuco - Ampliação			4.499.100,69
	3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0101	4.499.100,69
	TOTAL		4.499.100,69

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta			
Projeto: 26.781.0342.0703 - Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária			4.499.100,69
	3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0101	4.499.100,69
	TOTAL		4.499.100,69

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 105, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista o Decreto nº 53.019, de 17 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial de 18 de junho de 2022, e a Resolução CPP nº 17, de 12 de abril de 2022, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 1499, de 2 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 3 de maio de 2022, **RESOLVEM:**

I. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **46 (quarenta e seis)** vagas para atuar, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, na Educação Profissional no PRONATEC Prisional, observadas as regras contidas no **ANEXO ÚNICO**, que integra a presente Portaria Conjunta.

II. Determinar que a seleção pública simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 01(um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III. Estabelecer em até 06 (seis) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos ou de acordo com a duração dos cursos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV. Instituir a Comissão coordenadora da seleção pública simplificada responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila de Sá Matias	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
João Paulo Advincula Valença Corrêa	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE
Fernanda Shelly Rodrigues Fabricio da Silva	Gerente de Cessão, Seleção e Contratação de Pessoal	SEE
George Bento Catunda	Gerente Geral de Educação Profissional	SEE

V. Estabelecer que é de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos e à divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes

(Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 105, de 06 de julho de 2022)

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **46 (quarenta e seis)** vagas, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, que irão atuar na Educação Profissional para jovens e adultos em situação de privação de liberdade, no regime semiaberto de estabelecimentos penais e para os egressos os cursos acontecerão nas Unidades Escolares Estaduais.

1.2. O processo seletivo será realizado em única etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.3. O quantitativo de vagas por Gerência Regional de Educação – GRE, polo e função está fixado no **ANEXO I**.

1.4. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do **ANEXO IV** deste Edital.

1.5. As indicações da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados nos **ANEXOS II e III**, respectivamente, deste Edital.

1.6. O presente Edital, bem como suas alterações, se existentes, estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no endereço eletrônico www.idib.org.br.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Fernando Thomé Jucá

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Oscar Paes Barreto Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Cláudio Abrahamian Asfora

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Edilazio Wanderley de Lima Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Marcelo Canuto Mendes

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Inamara Santos Melo

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Humberto Bertino Araes

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER
Carmem Lúcia Simões Megale Neves

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretária de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

7.7.5. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo "Diploma de Graduação" para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.
7.7.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção pública simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o cronograma que consta no **ANEXO VI** deste Edital.
8.1.1. A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora contratada para este fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **ANEXO V** deste Edital.
8.1.1.1. Por força do **subitem 7.6**, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos nos **ANEXOS III e V**, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos de admissibilidade, previstos no **subitem 7.3, alíneas "a" e "e"**.
8.1.1.2 O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 8.1.1.1 será eliminado do presente processo seletivo.
8.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos **ANEXOS III e V**, de acordo com a opção de função do candidato.
8.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
8.1.4. Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.
8.1.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutorias, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
8.1.6. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.
8.1.7. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.
8.1.8. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no **ANEXO V** deste Edital.
8.1.9. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
8.1.9.1. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.
8.1.10. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.
8.1.11. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece o **subitem 8.1.1.**, cujo resultado final é decorrente da análise da documentação apresentada no ato da inscrição, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.
8.1.12. Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.
8.1.13. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da seleção pública simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.
9.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.
9.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no **ANEXO VI**.
9.3.1. Os recursos devem ser formalizados via internet, através da Área do Candidato acessível por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do envio dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos recebidos e publicará na mesma área de acesso do candidato, as suas respectivas respostas, bem como o resultado definitivo obtido.
9.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e o julgamento dos recursos porventura impetrados.
9.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
9.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
9.7. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
9.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.
9.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso *on-line* devidamente preenchido pelo candidato.
9.10. Ocorrendo empate nos resultados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. o candidato com maior idade;
II. o candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos;
III. o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
IV. o candidato que tenha atuado como jurado.
9.11. Não obstante o disposto no **subitem 9.10** acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem;
9.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome inserido na lista dos classificados como pessoa com deficiência, bem como na listagem geral.
9.13. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
9.14. O resultado final da seleção pública simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br, e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem decrescente de pontuação.
9.15. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem crescente de classificação por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato classificado será convocado para a contratação na função a qual concorreu pela Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEIP, através das Gerências Regionais de Educação – GRE, consoante à necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.
10.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de telegrama e/ou e-mail enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.
10.1.2. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.
10.2. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de Pessoa com Deficiência aprovado.
10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.
10.4. O candidato convocado que se apresentar nos prazos estabelecidos, mas que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município da GRE designada para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação na referida GRE, ficando reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.
10.5. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme **ANEXO VIII**, junto à GRE, no ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE.
10.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações, observando ainda o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021; no momento da contratação inicial desta seleção.
11.1.1. O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, deverá preencher e assinar a declaração de cumprimento de interstício, **ANEXO IX**, devendo aguardar o fim do período do interstício, observando-se a ordem classificatória do certame.
11.1.2. O interstício mínimo de que trata o **subitem 11.1** é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo.
11.2. A localização funcional dos candidatos contratados será feita pela Sede/Gerência Regional de Educação-GRE, em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, de acordo com o quadro de vagas constante do **ANEXO I**, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e observadas as regras contidas nos **subitens 10.4 e 10.5**.
11.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.
11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) PIS/PASEP;
d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
h) Diploma ou Certificado de Graduação;
i) Comprovante de Residência;
j) Atestado Médico Admissional (às expensas do candidato);
k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, excetuando-se os casos contemplados pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;
m) Declaração de cumprimento de interstício por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, se aplicável;
n) Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, conforme **subitens 10.4 e 10.5**, se aplicável;
o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
11.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Brasil.
11.6. O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com a duração dos cursos, observados ainda, os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
11.7. A Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade, títulos e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida neste Edital.
12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
12.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando houver necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.
12.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.
12.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.
12.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.
12.8.1. No caso em que o candidato não concordar em assumir a função em outro polo, o mesmo permanecerá na mesma classificação na cidade em que se inscreveu, sendo convocado assim o próximo candidato.
12.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.
12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.
12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas nos **subitens 10.4, 10.5 e 11.1.1**.
12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.
12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe o art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.
12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência Regional de Educação, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.
12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
12.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.
12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.
12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.
12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 junho de 2000.
12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

VCG – Vagas de Concorrência Geral
VPCD – Vagas para Pessoas com Deficiência

ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Jornada	Vencimento Bruto
Professor de Educação Profissional do PRONATEC Prisional	200 h/a mensal	R\$ 3.900,00

ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Professor de Educação Profissional Curso de Assistente Administrativo	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Administração ou Marketing, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão de Micro e Pequenas Empresas, ou Gestão Pública, ou Gestão Financeira devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Operador de Computadores	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Informática, ou Redes de Computadores, ou Sistemas de Telecomunicação, ou Manutenção de Computadores devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Assistente de Costura	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Design de Moda, ou Bacharelado em Moda, ou Engenharia Têxtil, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Confeccionador de Bijuterias	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Designer de Joias, ou Design de Moda, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Recepcionista	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Relações Públicas, ou Secretariado, ou Administração, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Professor de Educação Profissional Curso de Desenhista da Construção Civil	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Desenho da Construção Civil ou Edificações, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Jardineiro	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Jardinagem ou Paisagismo, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

a) Professor de Educação Profissional do PRONATEC Prisional

Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação; adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário; registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e biografias às necessidades e perfil dos estudantes; propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; participar de encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo coordenador geral e adjunto do programa e pela gerência executiva da educação profissional; avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido; estar presente em todos os dias e em todas as horas de aula conforme cronograma da coordenação local; entregar ao final do curso o diário de classe totalmente preenchido com: frequências, notas, conteúdos dados e lista de aprovados e não aprovados assinada.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

Função: Professor de Educação Profissional do PRONATEC Prisional

Especificações	Crterios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência docente correlata com a função para a qual concorre – 5 pontos por semestre (Máximo de 8 semestres)	40	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida, além das páginas de identificação do candidato.
Avaliação de Títulos	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre. (máximo de 4 pontos)	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Graduação podendo ser Licenciatura Plena, Tecnólogo ou bacharelado nas áreas de conhecimento dos cursos. (máximo de 06 pontos)		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração ou histórico escolar, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização na área de conhecimento do curso, com carga horária igual ou superior a 360h. (máximo de 14 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Mestrado concluído na área de conhecimento do curso. (máximo de 16 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído na área de conhecimento do curso. (máximo de 20 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	07/07/2022
Período de inscrição	07/07 a 28/07/2022
Período de inscrição para pedido de isenção da taxa de inscrição	07 e 08/07/2022
Período para formalização do pedido de isenção da taxa de inscrição	11/07/2022
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	15/07/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/07/2022
Resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição	22/07/2022
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	29/07/2022
Publicação da relação preliminar geral de inscritos e de PCDs	02/08/2022
Prazo recursal contra a relação preliminar geral de inscritos e de PCDs	03/08 a 05/08/2022
Publicação da relação definitiva geral de inscritos e de PCDs	09/08/2022
Último dia para envio das documentações comprobatórias	10/08/2022
Publicação do resultado preliminar da Seleção	22/08/2022
Prazo recursal contra o resultado preliminar da Seleção	23 a 25/08/2022
Publicação do Resultado Final da Seleção	08/09/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM / UF: _____ Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na seleção pública simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SEE nº _____ de _____ de 2022, fundamentado no

exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004) _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ratifico as informações acima.
(Assinatura e carimbo do Médico declarante)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
 - cuidado pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização dos recursos da comunidade;
 - saúde e segurança;
 - habilidades acadêmicas;
 - lazer; e
 - trabalho;
- V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado(a) na seleção pública simplificada do PRONATEC Prisional, para a função de _____, convocado(a) pela _____, através da lotação/ Gerência Regional de Educação _____ para assumir a vaga no município de _____, declaro nos termos do subitem 10.4 do Edital, que (NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO) no presente momento. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação. Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº _____, de _____ de _____ de 2022, publicada no Diário Oficial de _____/_____/_____.
_____, em _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DO CANDIDATO - INTERSTÍCIO

Para fins de contratação dos candidatos aprovados na seleção pública simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº _____, publicada no Diário Oficial de _____ de _____ de 2022, DECLARO que, nesta data, houve verificação junto ao sistema eletrônico SADRH acerca dos eventuais períodos de vínculo contratual com a Administração Pública Estadual do candidato(a) _____, CPF nº _____ e, a partir dos dados localizados, (há/ não há) _____ necessidade de cumprimento de interstício para assunção da função, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, em especial de acordo com os parâmetros alterados pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o (a) candidato (a) se enquadra na EXCEÇÃO ao cumprimento do interstício prevista no §1º do Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o (a) candidato (a) se enquadra na EXCEÇÃO ao cumprimento do interstício prevista no Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do Corona vírus COVID-19.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor da GRE

Matrícula nº _____

ANEXO X - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO na seleção pública simplificada para a Educação Profissional do PRONATEC Prisional, registrada sob o nº _____.
Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas no subitem 4.17.1.1.

Preenchimento obrigatório

Nº.NIS:	CPF:		
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, emitido em _____/_____/_____, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, para fins de participação na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº _____, de _____ de _____ de 2022, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e Alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.781-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, a servidora Maria da Conceição da Silva Rodrigues, matrícula nº 244.081-4, cedida à Secretaria de Imprensa, a partir de 01.08.2022.

Nº 1.782-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Sandra Cristina da Silva, matrícula nº240.458-3, cedida à Secretaria da Casa Civil, a partir de 02.06.2022.

Nº 1.783-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Albaneide Silva Celestino, matrícula nº 252.370-1, cedida à Prefeitura Municipal de Caruaru, a partir de 01.01.2022.

Nº 1.784-Fazer retornar ao Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, o servidor Eudes José Rosa de Oliveira, matrícula nº 2101-6, cedido ao Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, a partir de 01.07.2022.

Nº 1.785-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor João Paulo de Oliveira, matrícula nº 264.224-7, cedido à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a partir de 01.07.2022.

Nº 1.786-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Nolane Pedrosa da Silva, matrícula nº 250.001-9, cedida ao Grande Recife Consórcio de Transporte – CTM, a partir de 27.06.2022.

Nº 1.787-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor Manoel Souto Neto, matrícula nº 647, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01.07.2022.

Nº 1.788-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a servidora Lília Maria Pinto Gondim, matrícula nº 1663, cedida à Secretaria da Casa Civil, a partir de 01.06.2022.

Nº 1.789-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, a servidora Nara Sá Pereira Spencer de Holanda, matrícula nº 4243-9, cedida à Prefeitura Municipal do Recife, a partir de 01.06.2022.

Nº 1.790-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora **Maria Luciana Albuquerque Aquino**, matrícula nº 269.929-0, cedida à Secretaria de Administração, a partir de 01.05.2022.

Nº 1.791-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação, os servidores abaixo relacionados, cedidos à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Rejane Souza de Santana	0498	01.06.2022
Paulo Mendes de Lima	0743	01.07.2022

Nº 1.792-Colocar à disposição da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, o servidor Artur Bernardo de Paiva Júnior, matrícula nº 341.943-6, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SERES, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.06.2022 até 31.12.2022.

Nº 1.793-Considerar autorizada a determinação de exercício no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, do servidor Bruno Azevedo Cabral, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.02.2019 até 08.04.2019.

Nº 1.794-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Belo Jardim, da servidora Patrícia Maria Bezerra Ramos Maciel, matrícula nº 251.967-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2019 e 2020.

Nº 1.795-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Caruaru, da servidora Sílvia Margarete do Couto Silva, matrícula nº 175.125-5, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nº 1.796-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício no Gabinete de Projetos Estratégicos, do servidor Carlos Schuler de Melo, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios 2021 e 2022.

Nº 1.797-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, das servidoras Ediliana Ramos e Maria Edineide Ramos Ribeiro, da Prefeitura Municipal de Agrestina, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Nº 1.798-Determinar que o servidor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, José Fernando Thomé Jucá, à disposição deste Governo, continue em exercício na Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE, até 31.05.2022, e passe a ter exercício na Secretaria de Ciência e Tecnologia, a partir de 01.06.2022 até 31.12.2022, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Nº 1.799-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, da servidora Dalka Rogéria de Carvalho Alves, matrícula nº 240.859-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 1.800-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª região, dos servidores Jeová Miguel Ribeiro, matrícula nº 136.973-3, e José Alberto da Silva, matrícula nº 126.632-2, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

Nº 1.801-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Escada, do servidor Aristophanes Henrique Claudiano, matrícula nº 256.457-2, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 1.802-Autorizar o afastamento do servidor Nelson Pereira de Carvalho, matrícula nº 396.944-4, para participar do Ecocardiografia Vascular: carótidas e vertebrais, no período de 21 a 24 de Julho de 2022, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.803-Autorizar o afastamento do servidor Manoel Luiz do Amaral Simões, matrícula nº 258.579-0, para participar do 19º Congresso Nacional ANAMT, no período de 07 a 10 de novembro de 2022, em João Pessoa -PB, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.804-Autorizar o afastamento dos requerentes relacionados abaixo, para participar do **I Seminário Nacional de Investimento e Gestão Previdenciária da ANEPREM**, no período de **11 a 13 de julho de 2022**, em **São Luís/MA**, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Tatiana de Lima Nóbrega	10.331-4	Diretora Presidente
Maurício Roberto de Souza Benedito	10.004-8	Diretor de Previdência Social

Nº 1.805-Autorizar o afastamento dos requerentes relacionados abaixo, para participarem do **Curso de Capacitação - Projeto Lácteos na Universidade Federal de Viçosa (UFV)**, no período de **04 a 09 de julho de 2022**, em **Viçosa/MG**, com ônus de passagens para o Estado de Pernambuco.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Luiz Bezerra Brito	2593-3	Assistente Técnico
Noêmio Raphael Gomes da Mota Silveira	2643-3	Assistente Técnico
Célia Elizangela Maciel de Holanda	2495-3	Assistente Técnico

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo o inteiro teor da Deliberação do Comitê de Acompanhamento de Consignações, para deferir o pleito da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., formalizado por meio do Processo SEI nº 0001200128.003277/2022-04, no que concerne a concessão de código específico de desconto em folha de pagamento, conforme o Decreto nº 37.355, de 03 de novembro de 2011.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

DESPACHOS DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 06 DE JULHO DE 2022.

O Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Suspender o computo de tempo para cumprimento do estágio probatório, pelo período de 22/04/2019 até 15/04/2021, nos termos da Nota Técnica nº 56/2022, da Superintendência de Atenção ao Servidor e Relações do Trabalho/SEE.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005336.002802/2021-04	LUCIANA DE FREITAS MARQUES	378.937-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AJUDA DE CUSTO

Deferir a solicitação formulada pelo requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 216/2022, de 13/07/2022, da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900155000556/2022-64	José Feliciano dos Santos Júnior	209.003-1	SJDH/SERES

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

ERRATAS

Na Portaria SAD nº 2938 do dia 22.10.2021, publicada no DOE de 23.10.2021, no que concerne à servidora Márcia Maria de Macêdo Souza, matrícula nº 324.304-4, da Secretaria de Planejamento e Gestã. Onde se lê: até 02.05.2022.

Leia-se: até 31.12.2022.

Na Portaria SAD nº 744, do dia 29.03.2022, publicada no DOE de 30.03.2022, no que concerne a servidora Simoneide Pessoa Veras Moraes, da Prefeitura Municipal de Ingazeira.

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira.

Leia-se: Prefeitura Municipal de Ingazeira.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4053 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e considerando o teor do **OFÍCIO nº 3408/2022-PC (24383082) - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2016.12.5.001579**, e em cumprimento ao acórdão proferido pela 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco nos autos da Ação Ordinária nº 0012436-76.2019.8.17.0001, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 13, de 19/01/2021, **resolve**: Tomar sem efeito a Portaria SDS nº 265, de 26/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 019, de 27/01/2017, que aplicou a penalidade de exclusão à bem da disciplina militar ao **Cb RRRM 27266-3 MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA** em sede de Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2016.12.5.001579, até ulterior decisão judicial. Dê-se ciência à Polícia Militar de Pernambuco e à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 394-CPP/PM, DE 05 DE JULHO DE 2022.. EMENTA: ANULA PROMOÇÃO E PROMOVE POST MORTEM. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, Artigos 8º, 10 e 57 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, com base na Cota PGE nº 193/2019 (0226684), aliada à Análise Técnica SDS - GGJAJ (4700266) e ao Ofício DEAJA nº 215/2022 (25865154). **RESOLVE**: I - Anular a Portaria do Comando Geral nº 545, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 185, de 30 de setembro de 2017; que promoveu pelo critério Post Mortem, à graduação de Terceiro **Sargento PM, o ex-Militar Estadual 109361-4 ALEXANDRO ALVES DE MELO**. II - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Cabo PM, a contar de 06 de julho de 2017, o Ex-Militar Estadual 109361-4 **ALEXANDRO ALVES DE MELO**; III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA** - Cel PM Comandante-Geral. SEI Nº 3900000038.000111/2018-16.

Nº 25773603/PMPE - DGP2 , 01 de julho de 2022. EMENTA: Reversão de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE**: I - Reverter os policiais abaixo relacionados, após conclusão do curso da 2ª Etapa do concurso da Polícia Civil do Estado do Pará:

SEI	Grad.	Matricula	Nome	OME	CARGO
3900035578.000076/2022-99	CB	112223-1	TIAGO PEDRO DOS SANTOS MOURA	9º BPM	DELEGADO DE POLÍCIA
3900035578.000073/2022-55	SD	120259-6	PAULO CESAR ROCHA DA SILVA	9º BPM	INVESTIGADOR DE POLÍCIA
3900037614.000457/2022-10	CB	115638-1	GABRIEL VERAS DE CARVALHO ROBERTO	1º BIESP	PAPILOCOPISTA
3900037615.000519/2022-83	SD	119682-0	LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO DOS SANTOS	2º BIESP	DELEGADO DE POLÍCIA
3900037582.001044/2022-77	SD	124178-8	JONATHAN MATEUS DA SILVA	16º BPM	INVESTIGADOR DE POLÍCIA

II - Classificar o militar nas suas OME de origem; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 27 de Julho de 2022. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA** – CEL QOPM Comandante Geral Por Delegação: **ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR** – CEL QOPM Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900000034.000849/2022-08.

Nº 25894493/PMPE - DGP-3/SSA, de 05 de julho de 2022.. EMENTA: Licenciamento “ex-officio”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994. **RESOLVE**: I – Licenciar “ex-officio” da PMPE, a contar de 09 de junho de 2022, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Mat. 124104-4/6º BPM - YVES NOGUEIRA AIRES DA COSTA**, RG n.º 61791 PMPE, filho de Celia Nogueira Paiva Aires da Costa e de Luiz Aires da Costa, em virtude de ter ingressado no cargo efetivo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar (QPB), do Estado do Rio Grande do Norte, na graduação de Soldado, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria-SEI Nº 337, de 10 de junho de 2022, publicada no BGCN Nº 106 de 10 de junho de 2022, do Estado do Rio Grande do Norte - RN e notícia contida no SEI n.º 3900037564.002075/2022-63; II – O Comandante do 6º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-officio”, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900037564.002075/2022-63 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA** - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE.SEI Nº 3900037564.002075/2022-63.

CITAÇÃO

A Presidente da 2ª CPD, nos termos do art.13 da Instrução Normativa nº 01/2017 de 24OUT2017, INTIMA, pelo presente EDITAL, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Agente de Polícia Civil, **JOSÉ JAILSON DUARTE**, mat. 236.855-2, para tomar ciência das deliberações de instrução oriundas da Comissão Processante, constantes nas respectivas atas, nos autos do SIGPAD 2019.13.5.002382, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 442/2019, publicada no BG nº 182, de 24SET2019, bem como para tomar conhecimento de que restou designado o interrogatório do imputado às 09h30 do dia 23.08.2022 a ser realizado presencialmente na sala 44, 2º andar, do prédio sede da Corregedoria Geral da SDS, situada na Avenida Conde da Boa Vista, 428 – Boa Vista – Recife-PE ou por videochamada,(skype),através do link: https://join.skype.com/oBo94FNMJOZE. TACIANA MELO LOEPERT. Del. de Polícia.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições da Instrução Normativa nº 06/2014-DOE-PE de 31.12.2014.

Recife, 06 de julho de 2022

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE
ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF
LEONARDO ÂNGELO DE SOUZA SANTOS
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação - SECO
JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Secretário Executivo de Gestão da Rede - SEGE
ANA COELHO VIEIRA SELVA
Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE
MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS SOUZA
Secretária Executiva de Educação Integral e Profissional - SEIP
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
Gerente de Normatização do Sistema Educacional - GENSE

ANEXO ÚNICO
MATRIZ CURRICULAR DE ACELERAÇÃO DE
ESTUDOS NO PROJETO TRAVESSIA - ENSINO MÉDIO

DURAÇÃO DO PROJETO	18 meses	DURAÇÃO DA HORA - AULA	50 min
Nº MÓDULOS	4 módulos	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2021
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	1.680 horas-aulas	TURNOS	Diurno /Noturno

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA POR MÓDULO				
			I	II	III	IV	
Lei Federal nº 9394/96; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CEE/CEB nº 02/2004; Parecer CEE/CEB nº 115/2007; Parecer CNE/CEB nº 3 /2018; Resolução CNE/CEB nº 3/2018; Parecer CNE/CP nº 15/2018; e Resolução CNE/CP nº 4/2018	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA*	200	-	-	-	Componentes Transdisciplinares em Língua Portuguesa e Matemática e Projetos de Trabalho.
		ARTE**	-	60	40	-	
		LÍNGUA INGLESA	-	80	-	-	
		-	-	-	-	-	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA***	-	-	-	100	
		MATEMÁTICA *	-	150	-	-	
		QUÍMICA	-	-	100	-	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	100	-	-	-	
		FÍSICA	-	-	-	100	
		HISTÓRIA****	-	-	-	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	-	-	100	-	
		FILOSOFIA	80	-	-	-	
		SOCIOLOGIA	-	-	70	-	
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	-	-	-	-		
		Língua Espanhola	-	-	-	80	
TOTAL			380	290	310	440	260
CARGA HORÁRIA TOTAL			1.680				

* Os componentes transdisciplinares serão trabalhados com atividades de Língua Portuguesa e Matemática com carga horária de 80 horas-aula em cada componente, percebendo um total de 160 horas aula e Projetos de Trabalho com carga horária de 100 horas aula.

** No componente curricular Arte são trabalhados teatro e artes plásticas.

*** Educação Física – As aulas são ofertadas pela escola que também atende às turmas de Correção de Fluxo Escolar.

**** No componente curricular História são trabalhados os conteúdos de História Geral e do Brasil.

Nos Módulos são trabalhados quatro eixos temáticos: i) O Ser Humano e sua Expressão; ii) O Ser Humano Interagindo com o Espaço; iii) O Ser Humano em Ação e iv) O Ser Humano e a sua Participação Social.

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA SF Nº 104, DE 05.07.2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o art. 2º do Anexo I do Decreto nº 49.287, de 11.8.2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar a Auditora Fiscal do Tesouro Estadual – AFTE - Maria do Carmo Martins, matrícula nº 110.026-2, da função de Cadastrador Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior – PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Designar as AFTEs Eliana Marques Lins e Maria Antonieta de Moraes Cavalcanti, matrículas nº 171.995-0 e nº 169.970-9, respectivamente, para exercer a função de Cadastrador Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior – PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Atestar que as servidoras designadas no art. 2º são competentes para o exercício da função de cadastrador de ambiente informatizado, não havendo impedimento legal para que efetuem as atividades pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria SF Nº 152, de 25.10.2018.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 103/2022

DESCREDECIMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA VENDA POR TELEMARKETING OU INTERNET

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com os processos nº 2022.00004401363-92 e 2022.00004401380-93, resolve descredenciar os contribuintes a seguir identificados para fruição do benefício fiscal de que tratam os arts. 312 a 314 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31/07/2022.

Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
MARAVILHAS DA TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA	37.040.247/0001-41	0885972-88
AAX COMÉRCIO ONLINE LTDA	27.828.782/0001-08	0721197-05

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Recife, 06 de julho de 2022.

Cindy Ferreira Barbosa
Diretora DPC – Em exercício

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL DE INTIMAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS – ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DPC nº 102/2022

A Diretoria Geral de Planejamento da Ação Fiscal - DPC, no uso de suas atribuições e com base no Decreto nº 44.650/2017 (Regulamento do ICMS) e no Decreto nº 26.145/2003 (relativo a operações com produtos da cesta básica), INTIMA os contribuintes listados em relação publicada na página da Secretaria da Fazenda na internet, na área reservada às Publicações Oficiais (Editais de Intimação – Antecipação Tributária), a regularizarem seus débitos fiscais no prazo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste edital, a fim de que se mantenham credenciados para a postergação do prazo de recolhimento do imposto antecipado relativo às aquisições de mercadorias em outra Unidade da Federação.

Recife, 06 de Julho de 2022.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO - DPC

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Marcelo Canuto Mendes**

PORTARIA SJDH Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 1334, de 13 de abril de 2022, **RESOLVE**:

I – Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ nº 21.798.620/0001-98, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, ficando determinado que a movimentação das contas ocorrerá em conjunto de dois ordenadores:

Nome: **Polyana Carina de Almeida Avellar Diniz**

Cargo: Secretária Executiva de Coordenação e Gestão

CPF: 025.969.074-02

Nome: **Waldemar Alberto Borges Rodrigues**

Cargo: Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor

CPF: 105.773.124-21

Nome: **Laura Mota Gomes**

Cargo: Secretária Executiva de Direitos Humanos

CPF: 541.276.024-49

II – Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

III – Revogam-se as disposições em contrário

MARCELO CANUTO MENDES

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA SJDH Nº 53, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 11º do Decreto 31.276/2008, combinado com alínea "b", do inciso I, do Art. 11, do Decreto nº 41.196/2014 e com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 1334, de 13 de abril de 2022, do Excelentíssimo Senhor Governador, **RESOLVE**:

I – Designar o servidor **Waldemar Alberto Borges Rodrigues**, matrícula nº 442.672-0, CPF: 105.773.124-21, Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor, como um dos responsáveis vinculados ao CNPJ nº 23.256.061/0001-10 do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, ficando determinado que a movimentação da conta ocorrerá em conjunto de dois ordenadores.

II – Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelo Canuto Mendes

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Portarias SERES, 06 de julho de 2022.

Nº 378/2022 – DISPENSAR a Policial Penal MARIA CELESTE CARRETEIRO, mat 337.534-0 da Função Gratificada de Apoio, FGA-2 da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima – CPFAL, e **DESIGNAR** a Policial Penal MÔNICA LUNA DAMASCENO, mat 337.471-8 a partir de 01/07/2022.

Nº 379/2022 – DISPENSAR o Policial Penal ADEGILSON FRANCISCO DE MORAES, mat 337.025-9 da Função Gratificada de Supervisão, FGS -1 da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima – CPFAL, e **DESIGNAR** a Policial Penal MARIA CELESTE CARRETEIRO, mat 337.534-0 a partir de 01/07/2022.

Nº 380/2022 – DISPENSAR o Policial Penal SAULO ROBERTO DOS SANTOS, mat 337.219-7 da Função Gratificada de Supervisão, FGS-1 da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima – CPFAL, e **DESIGNAR** o Policial Penal ANTONIO SOARES DE MELO JÚNIOR, mat 364.299-2 a partir de 01/07/2022.

Nº 381/2022 – DISPENSAR a Policial Penal KARLA GRACIELLE DE OLIVEIRA SANTOS, mat 395.172-3 da Função Gratificada de Supervisão, FGS-3 da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima – CPFAL, e **DESIGNAR** a Policial Penal PAULA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, mat 345.665-0 a partir de 01/07/2022.

Nº 382/2022 – DISPENSAR a Policial Penal DEBORA LUIZA DOS SANTOS BUARQUE, mat 345.451-7 da Função Gratificada de Supervisão, FGS-2 da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima – CPFAL, e **DESIGNAR** o Policial Penal MARLON CESAR SEBASTIÃO CONSTANTINO, mat 337.004-6 a partir de 01/07/2022.

Nº 383/2022 – DISPENSAR a Policial Penal ALESSANDRA SOARES DE ARAÚJO, mat 337.411-4 da Função Gratificada de Apoio, FGA-1 da Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes – PDEG, e **DESIGNAR** a Policial Penal SHEILA CORREIA DE ARAÚJO, mat 345.456-8 a partir de 01/07/2022.

Nº 384/2022 – DISPENSAR o Policial Penal RENIVALDO SOUZA DE ALMEIDA, mat 212.656-7 da Função Gratificada de Apoio, FGA-2 da Penitenciária Professor Barreto Campelo – PPBC, e **DESIGNAR** o Policial Penal RICARDO JOSÉ DA SILVA, mat 208.930-0 a partir de 01/07/2022.

Nº 385/2022 – DISPENSAR o Policial Penal JOÃO VICENTE SALES COSTA, mat 341.956-8 da Função Gratificada de Supervisão, FGS-2 do Presídio ASP Marcelo Francisco de Araújo – PAMFA a partir de 01/07/2022.

Nº 386/2022 – DISPENSAR o Policial Penal DOUGLAS BEZERRA DA SILVA, mat 341.448-7 da Função Gratificada de Apoio, FGA-1 do Centro de Observação e Triagem Prof. Everardo Luna – COTEL, e **DESIGNAR** o Policial Penal EDIMAR MELO DOS SANTOS, mat 179.314-4 retroativo a 01/06/2022.

Nº 387/2022 – DISPENSAR o Policial Penal VLADEMIR FABIANI VENTURA, mat 395.249-5 da Função Gratificada de Supervisão, FGS-2 do Presídio de Itaquitinga – PIT, e **DESIGNAR** o Policial Penal EDSON JOSÉ DE VASCONCELOS, mat 364.332-8 retroativo a 01/06/2022.

Cícero Márcio de Souza Rodrigues

Secretário Executivo de Ressocialização.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretário: **Humberto Bertino Arraes**

SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS.

A SPVD informa que foi publicada no BIS nº003/20222 de 28/06/2022, no endereço eletrônico www.prevencao.pe.gov.br, o Regimento Interno da Comissão de Ética desta SPVD.HUMBERTO ARRAES. 06/07/2022.

PLANEJAMENTO E GESTÃOSecretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

A Secretária Executiva de Coordenação Geral, conforme o contido na Portaria SEPLAG nº 60, de 20/11/2020, respaldada pela Portaria SAD nº 1.429, de 13/06/2007, **RESOLVE**: Deferir, nos termos do artigo 112, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, o seguinte despacho: **CONCESSÃO** de Licença Prêmio, dos servidores da carreira de Gestores Governamentais - Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão - referente ao 1º decênio, conforme relação:

MAT	NOME	SEI	DATA CONCESSÃO
323.999-3	ADRIANA OLIVEIRA E SILVA	3000008438.000008/2021-13	26/02/2021
323.870-9	ADRIANO DANZI DE ANDRADE	3000008434.000011/2021-69	26/02/2021
323.952-7	ALICE MARIA NASCIMENTO ROCHA	3000008436.000021/2021-84	26/02/2021
323.708-7	ANA PAULA DE SOUZA LIMA	3000008449.000060/2021-32	26/02/2021
324.303-6	ANDRÉ LUIZ WANDERLEY DE SIQUEIRA DE MOURA LEITE	3000008436.000029/2021-41	26/02/2021
324.279-0	BÁRBARA ADELLE LIRA DE MELO	2300000423.000105/2021-07	26/02/2021
324.296-0	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS BORGES	2300000176.000045/2021-83	26/02/2021
323.953-5	CAROLINA NEIVA ALVIM	1300008209.000035/2021-17	26/02/2021
323.707-9	CINTIA MARIA CUNHA DE ALBUQUERQUE	3000008435.000059/2021-67	26/02/2021
323.734-6	DANIELA DE ALMEIDA MEDEIROS SILVA LEITE	3000008447.000042/2022-51	26/02/2021
324.200-5	DÉBORA SIQUEIRA SANTOS	3000008435.000023/2021-83	26/02/2021
323.721-4	DANYLLO ALMEIDA BEZERRA	1500000341.000032/2022-62	26/02/2021
324.277-3	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	3000008443.000030/2021-86	26/02/2021
324.286-2	EMILY MORGAN CALDAS MACÊDO DE ALMEIDA	0030308078.000002/2021-62	26/02/2021
324.266-8	FLÁVIA RENATA FEITOSA CARNEIRO	3000008454.000008/2021-15	26/02/2021
299.745-2	FLÁVIA TALITA PEIXOTO DE AMORIM SIMÕES	3000008464.000131/2021-17	31/07/2020.
323.722-2	GABRIELA RAMOS SOUZA CRUZ	3000008436.000022/2021-29	26/02/2021
324.262-5	GRAZIELE TÂMARA DE MELO	2600000042.000847/2021-61	26/02/2021
324.289-7	ISABELLA PADILHA HERÁCLIO DO REGO BARGETZI	0001200241.000062/2021-46	26/02/2021
324.280-3	JORGE AUGUSTO DA SILVA ROSÁRIO	3000008436.000016/2021-71	26/02/2021
324.293-5	JOSÉ IVO CARILLE NETO	4600000170.000005/2021-60	26/02/2021
324.300-1	LILIAN COSTA GOMES	2200000001.002731/2021-73	26/02/2021
325.163-2	MARIA TERESA ARAÚJO DE LIMA	3000008441.000038/2022-43	13/03/2021
324.232-3	MARCELA MELO DE ANDRADE LIMA,	3000008436.000041/2021-55	26/02/2021
324.304-4	MÁRCIA MARIA DE MACÊDO SOUZA	3000008443.000037/2021-06	26/02/2021
324.001-0	MARCÍLIO AZEVEDO JÚNIOR	3000008474.000019/2021-59	26/02/2021
324.305-2	MELINA MORAIS MELO VASCONCELOS	3000008448.000129/2021-38	26/02/2021
323821-0	NATHALIA CARNEIRO CAMPOLLO VIEIRA	3000008439.000009/2021-40	26/02/2021
323.731-1	NOEL TEIXEIRA LOPES NETO	3000008449.000229/2021-54	26/02/2021
323.705-2	PATRICIA MARIA PONTUAL DE LUCENA	3000008440.000038/2022-53	26/02/2021
323.724-9	PHILLIP CÉSAR ALBUQUERQUE SILVA	3000008442.000025/2021-83	26/02/2021
323.732-0	PRISCILLA LEITE MAIA DE OLIVEIRA	0001200251.000086/2021-86	26/02/2021
324.000-2	PRISCILLA MARIA BARROS DE FRANÇA	3000008473.000003/2021-56	26/02/2021
323.720-6	RENATA KOSMINSKY	0061108493.000001/2021-42	26/02/2021
324.058-4	RICARDO MOTTA PANSERA	3000008480.000004/2021-10	26/02/2021
323.778-8	RODOLFO SILVA FRAGA	2300000425.000042/2021-61	26/02/2021
323-777-0	ROSSANA LOPES DE LEMOS	1300000004.000763/2021-13	26/02/2021
324.290-0	SANDRA CORREIA DE QUEIROZ	3000008438.000009/2021-50	26/02/2021
324.274-9	VICTOR HUGO VITA BARBOSA	3000008449.000287/2022-69	26/02/2021
324.284-6	VIVIANNE GUEIROS DORNELAS CÂMARA	3000008445.000028/2021-97	26/02/2021

Recife, 06 de julho de 2022.
Ângela Magalhães Vasconcelos
 Secretária Executiva de Coordenação Geral

SAÚDESecretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 06/07/2022

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5776 DE 05 DE JULHO DE 2022

Define ad referendum novos Tetos Municipais da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco - referente à oitava parcela do ano de 2022

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria nº 3257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

II - O disposto na Portaria GM/MS Nº 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

III - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

IV - A Nota Técnica nº7, da GEPP/ISREG/DGGRS/SEGEP/SES - PE, de 04 de julho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar ad referendum os novos tetos municipais expressos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco, referente à oitava parcela do ano de 2022, conforme Protocolo SISMAC: Nº 226169732207.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de julho de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5777 DE 06 DE JULHO DE 2022

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Jaboatão, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - A Resolução CIR Nº 10 da I Geres, de 30 de junho de 2022, que aprova a Proposta de Convênio destinada ao Instituto Ricardo Selva para Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes de Atenção Especializada em Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Proposta, de Emenda Parlamentar, para o município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Jaboatão dos Guararapes	928354/220-001	24570005	99.279,00	Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes para Atenção Especializada em Saúde
		24570003	188.533,00	
		16900006	1.186.570,00	
		27180006	1.102.529,00	

Art. 2º - Aquisição de 01 Aparelho de Tomógrafo para o Instituto Ricardo Selva, CNES 9499199.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 06 de julho de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIAS, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES

Defiro, com base no Parecer Jurídico, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	PROCESSO	A PARTIR
2297930	ALEXIANA EUTALIA SANTANA DA SILVA	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300000266009836/2021-60	27/08/2021
2292580	ANA ELIZABETE ESTEVES CHAVES	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672001146/2021-97	17/03/2021
2246716	ANA GARMENE LEITE DE ARAUJO	HOSP. AGAMENON MAGALHÃES	2300011276000368/2021-65	13/05/2020
2264480	ANTONIA CRISTIANE RIBEIRO	UM. NS. DA CONCEIÇÃO V GERES	2300000143001413/2021-98	05/12/2020
1431900	ANTONIA MINERVINA DA SILVA	UNI. M. DR. JOSE MUCIO MONTEIRO III GERES	2300000481000029/2021-37	23/05/2018
2292980	CARLA MARIA AMENDOEIRA CAVALCANTI	HOSP. GETULIO VARGAS	2300001058001161/2022-18	17/03/2022
2280809	CARMEM DOLORES SILVA DE ALBUQUERQUE	HOSP.POLI. BELARMINO CORREIA	2300000741000222/2021-60	02/03/2021
2294249	CRISTIANE SOUZA MIGUEL CABRAL DE VASCONCELOS	SES- CENTRAL	2300000138000180/2022-66	04/06/2022
2294087	DEONILDA HENRIQUES MEDEIROS MACENA	HOSP.POL. BELARMINO CORREIA	2300000741000460/2021-75	10/06/2021
2296276	EDNA LUCIA SENA DA SILVA	HEMOPE	2300000266003727/2022-10	18/08/2021
2293757	ELIZABETH SANTANA DOS SANTOS	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300000266005824/2022-47	16/03/2021
1112015	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	HOSP. OSVALDO CRUZ	2300000266008224/2021-50	19/04/2019
2248271	GIVONE JORGE DE SANTANA PEREIRA	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672000411/2021-10	25/10/2021
2282208	HELENA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	HOSP. GETULIO VARGAS	2300001058000992/2021-83	05/06/2020
2254891	IRANILDE TAVARES DO REGO	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672002735/2021-92	27/09/2020
2284669	ISAURA CAVALCANTE MELO	SASFAM	2300000266003688/2021-70	22/02/2021
2319020	IVETE MARIA DO AMARAL FERREIRA DE SOUZA	HOSP. CORREIA PICAÇO	2300011448000245/2021-13	23/12/2020
2262860	IZA MARIA CABUS	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300000266021383/2020-69	22/10/2020
2254387	JAILDA DOS SANTOS GONÇALVES LIMA	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672000268/2021-66	08/09/2020
2260328	JAVANCI NASCIMENTO JORDÃO	GER. DE SAUDE DA MULHER	2300000266002213/2022-47	04/10/2020
1537814	JAVANCI NASCIMENTO JORDÃO	C.S. OSMARIO O. OLIVEIRA III GERES	2300000481000014/2021-79	17/05/2018
2321513	LUCICLEIDE GOMES DA CUNHA SIMPLICIO	EXPRESSO CIDADÃO	0001200009000492/2021-11	11/03/2021

Brasília. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br – ID do processo nº 192782, e no site da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes - MAIS INFORMAÇÕES: Na sala da CPL e equipe de pregão no endereço situada à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho - PE, através do tel.: (87) 3771-4705 ou pelo e-mail: cplbomconselho@gmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. - Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, conforme dados acima.

Bom Conselho, 07 de julho de 2022.
Franklin S. Tenório
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/PMI-SMDS/2022 – PROCESSO Nº: 041/2022 CPL- Contratação de prestação de serviços de pesquisa e planejamento estratégico no âmbito da governança, gerenciamento de risco e conformidade, bem como, o mapeamento de indicadores, a fim de possibilitar a elaboração de uma política municipal de segurança pública e defesa social para Secretaria Municipal de Defesa Social do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE/UFPE CNPJ: 11.735.586/0001-59 VALOR: R\$ 180.283,20 Ipojuca, 10/03/2022. **OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Defesa Social (*) (**) (***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV

AVISO RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo até o dia 14/07/2022, **COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: Contratação de empresa especializada em suporte à gestão de investimentos do IPOJUCAPREV. Maiores informações na Sede do IPOJUCAPREV, situada na Rua do Comércio, nº 152 – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55590-000, ou através do Fone: 3551-2523, E-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário de 8:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 06/07/2022. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira - Presidente Executivo do IpojucaPrev (*) (**) (***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA TERMO DE DISTRATO Nº 001/2022

DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 046/PMI-SME/2022 - Em conformidade com o disposto no art. 79. inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Quarta do Contrato em tela, as

partes resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** a partir do dia 20/06/2022 o contrato entre eles firmado, tornando-se desobrigadas às cláusulas e condições. Ipojuca 17/06/2022 – **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação. (*) (**) (***)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 077/PMI-SME/2022 – PROCESSO Nº: 031/2022 CPL- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e gerenciamento de veículos tipo ônibus rodoviário, para atender as necessidades do transporte universitário/técnico do Município do Ipojuca. **CONTRATADO:** LOCASERV – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.694.924/0001-60 VALOR: R\$ 9.803.604,00 Ipojuca, 21/06/2022. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação (*) (**) (***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV

AVISO RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo até o dia 14/07/2022, **COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços de assessoria técnica operacional, para apoio ao uso e operacionalização das obrigações do Sagres (no âmbito da execução orçamentária e financeira, registro contábil, e de pessoal), e do sistema eSocial, a partir de dados, processos, e informações registrados nos sistemas contratados e em uso no âmbito da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IpojucaPrev, e do Fundo Previdenciário do Ipojuca – FUNPREI. Maiores informações na Sede do IPOJUCAPREV, situada na Rua do Comércio, nº 152 – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55590-000, ou através do Fone: 3551-2523, E-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário de 8:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 06/07/2022. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira - Presidente Executivo do IpojucaPrev (*) (**) (***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCA

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 033/2022. CPL. Leilão Nº 001/2022. Vendas. A leiloeira oficial Roberta Albuquerque, Jucepe nº 379/09, levará a leilão público bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos e materiais, conforme autorização do Exmo. Sr. Nelson Sebastião de Lima Maiores informações e editais na íntegra (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br. Data 22 de julho de 2022 às 10:00h Exclusivamente Online pelo site :www.lancecertoleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCA RESULTADO DE FINAL

Processo Nº 018/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2022. Objeto: Reforma do Mercado Público da Cidade de Santa Maria do Cambucá-PE. Comunicamos que foi vencedora do certame a empresa: S RAMOS DE FARIAS OBRAS E URBANIZAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 324.777,89. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o PRAZO RECURSAL, conforme Art. 109, I, B, da Lei nº 8.666/93. Clécia Ferreira de Lima – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA AVISO DE LICITACAO – ERRATA

Publicado no DOE datado de 08/06/2022, Caderno: Poder Executivo Código de Verificação GA2ORAX4M2-APAFRH4UUQ-P2TH9ZV2VI onde ser ler PROCESSO: 005/2022 leia-se PROCESSO 007/2022. Publicado no DOE datado de 09/06/2022, Caderno: Poder Executivo, Código de Verificação OGS9CRSSJLU-XK7T9U08TQ-P2TH9ZV2V. Onde se ler PROCESSO 006/2022. Leia-se PROCESSO 008/2022. Onde se ler: ABERTURA DAS PROPOSTAS 09/07/2022 Leia-se ABERTURA DAS PROPOSTAS 14/07/2022. Tupanatinga, 28 de junho de 2022. Saulo do Nascimento Freitas – PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 055/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2022. Outros Serviços. Execução de serviços mediante a locação de veículos coletivos com motorista destinados ao transporte escolar, de forma complementar, no Município de Vertentes-PE. Valor: R\$ 195.652,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 06/07/2022 até às 10h do dia 19/07/2022. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 19/07/2022. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emílio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, fone/fax: 0xx81-3734-1040, no horário de 8h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sites: www.bnc.org.br e www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@outlook.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**) (***)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-FMS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022-FMS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO

ANEXO I DO EDITAL. AS DESPESAS SERÃO ORIUNDAS DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 644/2021 COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CABROBO. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). A EMPRESA VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.580.139/0001-00 APRESENTOU O MENOR LANCE DE R\$ 41.000,00(QUARENTA E UM MIL REAIS) E FOI DECLARADA VENCEDORA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. Cabrobó (PE), em 06 de julho de 2022. **Marcelo Wagner dos Santos Oliveira** – Pregoeiro do FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022-PMC. TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CABROBO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 051/2022 DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, A SABER, **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA-ME INSCRITA SOB O CNPJ: 05.005.716/0001-03** APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 1.160.184,92 (HUM MILHÃO CENTO E SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, POR TER APRESENTADO A MENOR PROPOSTA GLOBAL, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. Cabrobó (PE), em 01 de julho de 2022. **Marcelo Wagner dos Santos Oliveira** – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 038/2022 – Tomada de Preços nº. 005/2022 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando à demolição e construção de uma escola com 13 salas (Escola Evany Patriota Cordeiro) - localizada na Rua Virgínia Pereira nº 225 – Bairro São Cristóvão, neste Município, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. Empresas **HABILITADAS:** Ágil Empreendimentos e Serviços Eireli – CNPJ: 05.654.826/0001-98 e **M & W Serviços de Construção e Reforma Ltda** – CNPJ: 19.314.966/0001-21. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz do Capibaribe, 06 de julho de 2022 – Elielson Alves Silva – Membro Titular da CPL.

Cepe Digital:

para quem coloca segurança
em primeiro lugar.

É totalmente digital



Comprova a autenticidade



Permite a troca de documentos com sigilo e integridade do conteúdo



Você já ouviu falar em certificado digital? Ele funciona como uma carteira de identidade eletrônica que garante a total segurança da pessoa ou da empresa que o utiliza durante transações feitas pela internet, evitando fraudes e falsificações.

Contrate agora e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.

Informações e agendamento:

(81) 3183-2720 | (81) 3183-2721 | (81) 3183-2722 | cepe.com.br

Cepe
DIGITAL

—

Deixe a Cepe ser ainda mais especial para você:

se precisar, entre em contato com a Ouvidoria.




A **Companhia Editora de Pernambuco – Cepe** é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



Para enviar sugestões, reclamações e elogios, ou fazer solicitações e ter acesso a mais informações sobre a Cepe, fale conosco através dos contatos abaixo:

 www.cepe.com.br/ouvidoria

 (81) 3183.2736

 ouvidoria@cepe.com.br

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO

 cepe.com.br

    [cepeoficial](#)